



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Placas - PA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS, consoante autorização do Srº Gilberto Matias Rodrigues, na qualidade de ordenador de despesa, vem abrir o processo administrativo para Contratação de profissional para prestação de serviço de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Placas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 13, inciso III e Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na contratação do Sr. **JORGE HAMYR SALOMÃO**, em consequência da notória especialização no seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Sr. **JORGE HAMYR SALOMÃO**, no valor de R\$ R\$ 39.686,40 (Trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) durante o período de um ano, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

55

Placas - PA, 04 de Janeiro de 2017.

Marcia de Sousa Fernandes
Comissão de Licitação
Presidente da CPL